

LEI MUNICIPAL Nº 2.161/05 DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

“Altera a redação dos Artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 2.111/05 que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores mensais para a Indústria de Calçados Val Ltda”

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2.111/05 passara a terá seguinte redação:

“Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, à empresa **Indústria de Calçados Val Ltda**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.441.938/0001-06, instalada na Rua Franklin Siliprandi, nesta cidade, com atuação no fabrico de calçados, o valor de **R\$ 1.500,00(um mil quinhentos reais).**” **(NR)**

Art. 2º - O artigo 3º da lei municipal 2.111/05 passara a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O prazo de vigência do repasse será de 01 de agosto de 2005 a 01 de agosto de 2006, admitindo-se a prorrogação do presente repasse, com as devidas justificativas.” **(NR)**

Art. 3º - Os demais artigos da lei 2.111/05 permanecem inalterados.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de agosto de 2005.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de setembro de 2005.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração